



**REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA
DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE
LIESJHO
REGULAMENTO / 2012**

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES**

Artigo 1º. Os Desfiles das Escolas de Samba da Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d'Oeste - LIESJHO, no ano de **2012**, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

**CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES DA LIESJHO**

Artigo 2º. Compete a LIESJHO a responsabilidade, com exclusividade, por tudo que se relacione com a Direção Artística dos Desfiles.

**CAPÍTULO II
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES**

Artigo 3º. Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Avenida XV de Novembro, centro, na cidade de JOAÇABA/SC.

Artigo 4º. Os Desfiles começarão às **21h30min**, nos dias 18 e 20 de Fevereiro de 2012, respectivamente Sábado e Segunda Feira de Carnaval.

**CAPÍTULO III
DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES**

Artigo 5º. Os Desfiles no ano **2012** será composto por 03 (três) Escolas de Samba, obedecendo a ordem conforme o estabelecido no artigo 6º deste regulamento e previamente aprovado pelos respectivos representantes.

I - Na hipótese do surgimento de mais uma Escola de Samba, esta deverá desfilar por dois anos consecutivos como apresentação e dependendo de sua avaliação técnica, artística e administrativa, no terceiro ano poderá passar a integrar o quadro associativo da LIESJHO. Até então qualquer repasse a esta agremiação somente será feito com a aprovação das associadas da LIESJHO.

II - Os Desfiles das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d'Oeste serão exibidos em 02 (dois) dias, cada um com três escolas, obedecendo a seguinte ordem:

PRIMEIRO DESFILE - Dia 18 de Fevereiro de 2012(sábado)

Primeira Escola - Grêmio Recreativo, Cultural Escola de Samba UNIDOS DO HERVAL
Segunda Escola - Grêmio Recreativo e Escola de Samba ALIANÇA;
Terceira Escola - Associação Cultural Esportiva e Recreativa Escola de Samba VALE SAMBA



SEGUNDO DESFILE - Dia 20 de Fevereiro de 2012 (Segunda-feira)

Primeira Escola - Grêmio Recreativo, Cultural e Escola de Samba UNIDOS DO HERVAL;
Segunda Escola - Grêmio Recreativo e Escola de Samba ALIANÇA;
Terceira Escola - Associação Cultural Esportiva e Recreativa Escola de Samba VALE SAMBA.

Artigo 6º Desde 2010 a ordem dos desfiles foi mudada para o sistema de rodizio e, com a aprovação unânime de todas as Escolas de Samba, tomando-se por base a ordem dos Desfiles do ano anterior e de forma progressiva, sendo que a primeira que desfilou no ano anterior será a segunda no próximo ano e assim sucessivamente, nos dois dias de apresentação.

Parágrafo Primeiro. A agremiação que descumprir o compromisso de desfilarem em 2012 será penalizada, obrigando-se, a devolver à LIESJHO, devidamente atualizada, toda e qualquer quantia até então recebida, relativamente aos desfiles de 2012, acrescida de juros legais e das despesas decorrentes de eventual cobrança judicial, por via executiva.

Parágrafo Segundo. - Ensaios Técnicos na Avenida.

Para os desfiles de 2012, conforme aprovação das agremiações, ficam assim estabelecidos pela Direção Artística dos Desfiles, os ensaios técnicos que terão duração de no máximo 45'(quarenta e cinco minutos), por escola de samba:

Dia 13/02 - segunda-feira - das 20h00min às 20h45min - **Unidos do Herval**;

Dia 13/02 - segunda-feira - das 21h00min às 21h45min - **Aliança**;

Dia 14/02 - terça-feira - das 20h00min às 20h45min - **Vale Samba**;

Dia 14/02 - terça-feira - das 21h00min às 21h45min - **Unidos do Herval**;

Dia 15/02 - quarta-feira - das 20h00min às 20h45min - **Aliança**;

Dia 15/02 - quarta-feira - das 21h00min às 21h45min - **Vale Samba**;

Parágrafo Terceiro. No dia 16/02, a partir das 20h, será disponibilizada a Avenida do Samba para a passagem do som com ensaio técnico a cada uma das Escolas, possuindo para tal, 40min. (quarenta minutos) improrrogáveis, obedecendo a ordem dos desfiles da primeira noite, ou seja: **Unidos, Aliança e Vale Samba**.



CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

SEÇÃO I
DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Artigo 7º A Direção Artística dos Desfiles será composta pelo Presidente, Vice-Presidente da LIESJHO e Diretor de Carnaval e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I** - Comissão de Concentração e Armação;
- II** - Comissão de Cronometragem;
- III** - Comissão de Dispersão;
- IV** - Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares;

Artigo 8º. Caberá a Direção Artística dos Desfiles a aplicação das Penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Artigo 9º. A Comissão de Concentração deverá ser constituída até o dia **05 de janeiro de 2012** e será composta por 01 (um) membro indicado pela Direção Artística dos Desfiles e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição de cada agremiação e a ela competirá:

I - até o dia **10 de Janeiro de 2012**, deverá apresentar o relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração e de Armação e nas vias por onde transitarão as alegorias de cada Agremiação;

II - até o dia **30 de Janeiro de 2012**, elaborar e apresentar os Mapas de Concentração, que deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes indicações para cada agremiação:

- a . Data e horário de saída das alegorias do respectivo barracão;
- b.** Itinerário a ser cumprido por cada agremiação;
- c.** Horário e área de disposição das alegorias de cada agremiação na concentração.

III - até o dia **01 de Fevereiro de 2012** deverá apresentar relatório de vistoria das Áreas de Concentração e de Armação e das vias por onde transitará as alegorias de cada agremiação, como forma de verificar se foram adotadas todas as providências solicitadas antecipadamente;



IV - coordenar a chegada das alegorias à Área de Concentração/Armação e suas disposições, de acordo com a ordem dos desfiles, conforme o previsto nos mapas e neste regulamento;

Parágrafo Primeiro. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles e;

I – Caberá às escolas a indicação das pessoas para desempenhar as atividades de guarda e vigilância das alegorias na concentração, ficando a LIESJHO isenta de qualquer responsabilidade por danos eventuais;

II – Compete aos órgãos de segurança pública realizar as medidas preventivas nos locais de concentração.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Artigo 10º. A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até o dia **30 de janeiro de 2012** e será composta por 03 (três) Membros, todos eles indicados pela Direção Artística dos Desfiles, mais um componente indicado por cada Agremiação devidamente credenciado pela LIESJHO.

Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Artigo 11º. À Comissão de Cronometragem competirá:

I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;

II - apontar, em boletim específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba;

III - propor a aplicação das penalidades previstas no **Artigo 22º** deste Regulamento.

Artigo 12º. Cada Escola de Samba indicará à Diretoria da LIESJHO, até o dia **08 de Fevereiro de 2012**, 01 (um) Representante para, durante o Desfile da sua respectiva Agremiação, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Artigo 13º. A Comissão de Dispersão deverá ser constituída até o dia **05 de janeiro de 2012** e será composta por 01(um) Membro indicado pela Direção Artística dos Desfiles e, com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, e a ela competirá:



I - até o dia **10 de Janeiro de 2012**, apresentar o Relatório das necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Dispersão e nas vias por onde transitarão as Alegorias de cada Agremiação;

II - até o dia **30 de Janeiro de 2012**, apresentar o Relatório de vistoria da Área de Dispersão e das vias por onde transitarão as Alegorias de cada Agremiação, como forma de verificar se foram adotadas todas as providências solicitadas antecipadamente;

III - acompanhar e fiscalizar, com pelo menos 01 (um) de seus membros, a remoção/retirada das Alegorias de cada Escola de Samba, a partir da linha demarcatória de final de desfile e até o término da área de dispersão, esclarecendo-se que:

- a. é de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba a operacionalização da remoção/retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão, bem como removê-las até o seu respectivo “Barracão” e/ou “Concentração”;
- b. dentro dos limites da Área de Dispersão, cada Escola de Samba poderá usar, se necessário, os equipamentos e pessoal colocados à sua disposição, inclusive carro-guincho.

IV - propor, em boletim específico, a aplicação da penalidade prevista no **Artigo 25º** deste Regulamento às Escolas de Samba que não retirarem suas Alegorias da Área de Dispersão, dentro dos limites de tempo estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Artigo 14º. Cada Escola de Samba indicará à Diretoria da LIESJHO, até o dia **08 de Fevereiro de 2012**, 01 (um) Representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Dispersão, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão desenvolva seus trabalhos, proponha a aplicação da penalidade estabelecida por este Regulamento ou determine a adoção de medidas emergenciais que propiciem a retirada de Alegorias cuja permanência possa vir a acarretar riscos e/ou prejuízos para o bom andamento dos desfiles.

SEÇÃO V

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Artigo 15º. A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares deverá ser constituída até o dia **30 de Janeiro de 2012**, sendo composta por 08 (oito) Membros indicados pela **Direção Artística dos Desfiles** da LIESJHO, e a ela competirá a verificação do disposto no **Artigo 26º** deste Regulamento e a proposição das penalidades nele previstas através de boletim específico, a serem aplicadas a juízo da Direção Artística dos Desfiles.



CAPÍTULO V DA CONCENTRAÇÃO

Artigo 16º. A concentração das Escolas de Samba será feita nos seguintes locais: Escolada de Samba Aliança: Rua Barão do Rio Branco (trecho Renault até esquina da Rua Salgado Filho); Vale Samba: Rua Salgado Filho (esquina SDR, até esquina com Rua Felipe Schmidt - Loja Auri Verde); Unidos do Herval: Rua Francisco Lindner (trecho Ford Divel, até Motocenter).

Parágrafo Único. A primeira Escola de Samba a desfilar em cada um dos dias de Desfiles **poderá** se concentrar a partir da Área de Armação (Área anterior ao Portão de início de desfile) até o Clube Cruzeiro, após cada escola ter ocupado sua concentração.

Artigo 17º. As Escolas de Samba ficam obrigadas a se concentrarem de acordo com a ordem dos Desfiles constante do Artigo 5º item II, deste Regulamento e nas áreas determinadas pelo **Artigo 16º**.

Parágrafo Único. As Escolas de Samba que não se apresentarem com suas Alegorias na Área da Concentração (**Artigo 16º**), dentro dos horários e de acordo com o Mapa com os percursos previstos pela Comissão de Concentração de que trata o **Artigo 9º** deste Regulamento, poderão ser penalizadas com uma multa pecuniária de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser indicada, segundo o mapa específico apresentado pela Comissão de Concentração, e aplicada a juízo do Presidente da LIESJHO.

Artigo 18º . Cada Escola de Samba avançará da Área de Concentração para a Área de Armação, após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início de seu respectivo Desfile, levando-se em conta o disposto no **Artigo 20º**.

CAPÍTULO VI DO TEMPO DOS DESFILES

Artigo 19º. O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) minutos e, no máximo, 70 (setenta) minutos, com tolerância de 59(cinquenta e nove) segundos.

Artigo 20º. Cada Escola de Samba devera iniciar o seu respectivo desfile no tempo de 10 minutos após o toque da sirene, salvo autorização da Direção Artística dos Desfiles.

Artigo 21º. O desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, for acionado o cronômetro pela Direção Artística do desfile ou quando o primeiro integrante cruzar a linha demarcatória do início do desfile e terminará no momento em que o ultimo componente ou alegoria da agremiação ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile.

Parágrafo Único. Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na Pista de Desfiles, a Escola de Samba cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a Faixa Demarcatória de Início de Desfile deverá continuar o seu Desfile sem interrupção, salvo determinação contraria da Direção Artística dos Desfiles.



Artigo 22°. A Escola de Samba que não desfilar no tempo estabelecido pelo Artigo 19° deste Regulamento sofrerá as seguintes penalidades:

I - perda de **0,2 (dois décimos)** de ponto para cada minuto completo não utilizado em seu Desfile, quando este tempo for inferior a **55 (cinquenta e cinco)** minutos;

II - perda de **0,2 (dois décimos)** de ponto para cada minuto completo excedente, quando o tempo de Desfile for superior a **70 (setenta)** minutos.

CAPÍTULO VII DA DISPERSÃO

Artigo 23°. A Área de Dispersão compreende o trecho entre a Faixa Demarcatória de Final de Desfile, próximo ao Bradesco até a Rodoviária Municipal.

Artigo 24°. Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória no final da dispersão, no tempo máximo de 15 minutos após o término do seu desfile, para que não atrapalhe as outras agremiações.

Parágrafo primeiro: No **sábado**, logo após o término do Desfile da última Agremiação, e feita a dispersão de seus componentes, inicia-se a remoção e retorno das alegorias às respectivas áreas de **concentração**, respeitando a ordem inversa do início dos Desfiles;

Parágrafo segundo: Na **segunda-feira**, até uma hora após o término do Desfile, cada Escola de Samba é obrigada a fazer a retirada de suas alegorias da área de dispersão para o seu respectivo **barracão e/ou concentração**, respeitando também a ordem inversa do início dos mesmos neste dia.

Artigo 25°. No Sábado, a Escola de Samba que não retirar suas Alegorias da Área de Dispersão (**Artigo 23°**), conforme o disposto no **parágrafo primeiro** do **Artigo 24°** no período máximo de uma hora, poderá ser penalizada com uma multa pecuniária de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser aplicada, segundo o boletim específico apresentado pela Comissão de Dispersão, e a juízo do Presidente da LIESJHO, salvo se a Escola for prejudicada pela retirada das Alegorias da Escola anterior, mas que deverá fazê-la imediatamente após a retirada da Escola infratora.

Parágrafo único: A Escola de Samba que não retirar suas Alegorias da Área de Dispersão (**Artigo 23°**), conforme o disposto no **Artigo 24°- Parágrafo segundo**, poderá ser penalizada com uma multa pecuniária de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser aplicada segundo o boletim específico apresentado pela Comissão de Dispersão e a juízo do Presidente da LIESJHO, salvo se a Escola for prejudicada pela retirada das Alegorias da Escola anterior, mas que nada a impede de fazê-la imediatamente após a retirada da Escola infratora.



TÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Artigo 26º. Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

- I** - desfilarmos com, no mínimo, 70 (setenta) Ritmistas agrupados na Bateria;
- II** - desfilarmos com, no mínimo, 40 (quarenta) Baianas (sexo feminino) agrupadas;
- III** - não se apresentar com animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- IV** - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- V** - impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, **em sua Bateria**, exceto os apitos dos Diretores;
- VI** - desfilarmos com o limite mínimo de 04 (quatro) alegorias, entendendo-se, como tal, qualquer estrutura que contenha rodas em contato direto com o solo da Pista de Desfiles, com exceção dos elementos que vierem na Comissão de Frente;
- VII** - não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” explícito em Enredo, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto:
 - a.** nas vestimentas dos empurradores de Alegorias, apoiadores, coordenadores e Diretores;
 - b.** em prospectos com letras do Samba-Enredo;
 - c.** nos instrumentos musicais da Bateria;
 - d.** nas alegorias.
- VIII** - desfilarmos com o limite mínimo de 10 (dez) e até o máximo de 15 (quinze) componentes na Comissão de Frente;
- IX** - As Escolas se comprometem também a desfilarem na segunda feira dia **20 de Fevereiro de 2012**, com a totalidade dos seus componentes, (sendo tolerável até 10% a menos do mínimo possível e, entendendo para tanto, todos integrantes das Agremiações desfilantes, exceto os empurradores de alegorias, e nos Quesitos em que o desempenho dos mesmos, influencia diretamente na atribuição de nota, este desfilante terá que participar obrigatoriamente, dos dois desfiles, especialmente nos Quesitos: Comissão de Frente, Mestre Sala e Porta Bandeira, Puxadores de Samba, Mestre de Bateria, ficando desta maneira garantido o espetáculo ao público e imprensa em geral.



X - Nos desfiles de segunda feira, as escolas poderão desfilarem com uma alegoria a menos em caso de avarias que impeçam sua entrada, devidamente comprovadas. Havendo quebra de alegorias que prejudiquem a evolução normal da escola, esta será punida com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por alegoria danificada.

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento das obrigatoriedades dos **Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII** deste Artigo, implicará na **penalização de 0,2 (dois décimos) de ponto** para cada Inciso infringido, no desfile realizado no sábado dia 18 de Fevereiro, a qual será proposta em boletim específico pela Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares, de que trata o **Artigo 15º** deste Regulamento e aplicável a juízo da **Direção Artística dos Desfiles** da LIESJHO. Já no desfile da segunda-feira dia 20 de Fevereiro, a penalização será uma multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil Reais) para cada um dos itens infringidos neste artigo, inclusive o **IX**, onde a multa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e aplicável a juízo do Presidente da LIESJHO.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido e acordado conforme Ata específica do dia **26/10/2011**, que a multa (caso ocorra), será descontada da premiação que a Escola terá direito e revertida para a LIESJHO. É facultado à Escola de Samba, em caso devidamente comprovado pela LIESJHO, na impossibilidade de algum componente de Quesito obrigatório desfilarem, providenciar a sua substituição, mas que isto não isentará a Agremiação da multa acima citada.

Parágrafo Terceiro. Fica estipulado que as obrigações com multas que se refere aos desfiles de segunda feira, caso haja, serão divididas entre as Agremiações, exceto se todas incorrerem em penalização, onde o valor se creditará à LIESJHO.

Artigo 27º. As Escolas deverão entregar na secretaria da LIESJHO, mediante protocolo as seguintes fichas e necessidades:

I - até o **dia 08 de fevereiro**, entregar à LIESJHO a Sinopse e release completo do Enredo para o Desfile de 2012.

II - até o **dia 15 de Janeiro**, entregar à LIESJHO, a letra do seu Samba-Enredo para o Desfile/2012 e o(s) nome(s) de seu(s) respectivo(s) Compositor (es) e intérpretes e a

declaração de liberação dos respectivos sambas de enredos, assim como a cessão dos direitos autorais dos seus compositores em favor das Escolas e da Liesjho;

III - até o **dia 28 de Janeiro**, entregar à LIESJHO, sob protocolo, a Ficha de Registro Cadastral do 1º Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira que representará a Agremiação, esclarecendo-se que após a entrega da Ficha só poderá ocorrer trocas com o prévio entendimento entre as partes envolvidas e o expresse referendo da LIESJHO;

IV - até o **dia 08 de fevereiro**, entregar à LIESJHO, os seguintes documentos em formulários e CD:

- a.** Histórico e Justificativa do Enredo, bem como, um resumo do release, com no máximo 5 (cinco) minutos de leitura, para ser pronunciado pelo protocolo oficial dos desfiles;



- b. outros que julgar necessários e imprescindíveis ao perfeito entendimento e atuação do Corpo de Julgadores;
- c. Autorizações dos pais e relação dos menores que participarão dos desfiles da escola.

V - até o **dia 08 de fevereiro**, entregar à LIESJHO, o seu **Roteiro de Desfile** (descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos integrantes de seu desfile/enredo);

VI - impedir, nos dias de desfile, a entrega de revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais aos Jurados, salvo após o término dos desfiles, na cerimônia de encerramento dos trabalhos (Câmara de Vereadores).

VII - transitar por vias públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, redes elétricas e telefônicas e outros;

VIII - apresentar-se na Avenida dos Desfiles com Alegorias que não ultrapassem as medidas (largura 8,5 (oito metros e meio) e altura 6,80 (seis metros e oitenta), estabelecidas pelos órgãos competentes e aceitas em reunião com as Agremiações, conforme ata do dia **26/10/2011**;

IX - desfilar com Alegorias inéditas, entendendo-se, como tal, as que nunca tenham sido utilizadas em outros desfiles, ou em anos anteriores, não incluídos as esculturas e elementos estruturais;

X - dotar suas Alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos Componentes (Destaques e/ou Figuras de Composição) que sobre elas desfilem, tais como guarda-varanda, segurança e outros;

XI - dotar suas Alegorias tanto na frente como atrás, de dispositivos (ganchos ou similares) que possibilitem a sua imediata retirada por carros-guincho ou qualquer outro tipo de viatura apropriada;

XII - desfilar, no sábado dia 18/02, com o mínimo de 900 (novecentos) componentes.

XIII - cumprir o que determina o Artigo 208 do Código Penal Brasileiro (não "...vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso");

XIV - cumprir o que determina a Portaria do Juizado da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nos desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias, ressaltando-se que é facultativa a apresentação de Alas de Crianças, porém em estrita obediência às exigências legais;

XV - cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares, CELESC e CREA do Estado de Santa Catarina, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;



XVI - não desfilam com: **a)** 1º Intérprete (Puxador) de Samba-Enredo; **b)** Mestre de Bateria; **c)** Mestre-Sala e Porta-Bandeira, em conjunto ou separadamente, e **d)** Comissão de Frente, no todo ou em parte, que tenham participado, no mesmo ano e nas mesmas funções, em outras agremiações.

XVII - Os casais de Mestre-sala e Porta-bandeiras, deverão ser inscritos na LIESJHO até seis meses antes dos desfiles, mediante apresentação de cópia de Carteira de Identidade e ficha de inscrição assinadas pelos casais e vistas pelos Presidentes das respectivas Agremiações.

XVIII - O não cumprimento das obrigatoriedades constantes em todos os itens do artigo 27º, acarretará uma penalização em forma de multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para cada um dos itens infringidos, a qual será proposta pela LIESJHO, através da Secretaria, **(itens I, II, III, IV, V, XIV e XVII)** e demais itens pelas respectivas Comissões. **(itens VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV e XVI)**, e aplicável a juízo do Presidente das mesmas).

Parágrafo único. Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrente da não observância dos Incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba, isentando a LIESJHO de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa de interposição Judicial ou Extrajudicial.

TÍTULO III **DO JULGAMENTO DOS DESFILES**

CAPÍTULO I **DO CORPO DE JULGADORES**

Artigo 28º. O Corpo de Jurados será composto por 20 (vinte) membros, dispostos em quatro cabines, com 5 julgadores, julgando 01 (um) Quesito cada Jurado.

Artigo 29º. A indicação do Grupo de Jurados é de responsabilidade do Coordenador FERNANDO ARAUJO, ligado a LIESA (Liga das Escolas de Samba do Rio de Janeiro) e com aval da LIESJHO e em comum acordo entre os presidentes das Escolas de Samba filiadas a mesma.

CAPÍTULO II **DOS QUESITOS EM JULGAMENTO**

Artigo 30º. Os Quesitos em julgamento, os quais os jurados farão avaliação técnica, são os seguintes:

- | | | | |
|-----------|-------------------------|------------|----------------------|
| I | - Alegorias e Adereços; | III | - Comissão de Frente |
| II | - Bateria | IV | - Conjunto |



V	- Enredo	VIII	- Harmonia
VI	- Evolução;	IX	-M-Sala Porta-Bandeira.
VII	- Fantasias	X	- Samba de Enredo

Parágrafo Único. A LIESJHO fornecerá em “Manual do Julgador”, os critérios de julgamento relativos a cada Quesito.

CAPÍTULO III DAS CABINES DE JULGAMENTO

Artigo 31º. As Cabines de Julgamento estarão dispostas ao longo da avenida, de acordo com a ordem estabelecida no Manual do Julgador, que será entregue, em tempo hábil, a todos os Julgadores e Presidentes das Escolas de Samba,

Parágrafo Primeiro. É obrigatória a permanência dos Julgadores em suas respectivas Cabines de Julgamento durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba, exceto se houver uma determinação da **Direção Artística dos Desfiles da LIESJHO**, motivado por algum imprevisto devidamente comprovado.

Parágrafo Segundo. Se comprovada a ausência de um dos julgadores de sua respectiva cabine, anulam-se todas suas notas e o mesmo não receberá o valor contratado. Será creditada a nota máxima para todas as Escolas, nos quesitos que estejam sob o julgamento do referido Julgador.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Artigo 32º. Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba **notas de 9,0 (nove) a 10 (dez) pontos**, esclarecendo-se que:

I - serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como: **9,0; 9,1; 9,2...; e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos;**

II - em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado: “Justificativas”, a nota concedida.

Parágrafo primeiro: Nos critérios de Julgamento somente haverá diferença na concessão de notas para o Quesito "Samba-Enredo" porque neste Quesito a nota será concedida através do sistema de pontuação por "sub-quesitos" (Melodia e Letra);

Parágrafo segundo: Os Julgadores do Quesito de que trata o Parágrafo anterior deverão, então, fazer o somatório das notas concedidas para os dois "sub-quesitos" e só lançar no Mapa definitivo de Notas o resultado desse somatório.

Parágrafo terceiro: Havendo divergência na somatória valerá a nota final.



TÍTULO IV **DA APURAÇÃO**

Artigo 33°. A apuração ocorrerá em local público, no dia 21 de Fevereiro de 2012(Terça-feira), às 17h00min, sendo da responsabilidade exclusiva da LIESJHO a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Artigo 34°. A apuração será efetuada por uma Comissão integrada pelos seguintes Membros:

- I** - Presidente e Vice da LIESJHO;
- II** - Diretor de Carnaval da LIESJHO;
- III** - Prefeito Municipal ou seu representante
- IV** - Diretor Jurídico da LIESJHO;
- V** - Secretária da LIESJHO;
- VI** - Presidentes ou representantes das agremiações.

Artigo 35°. À Comissão de Apuração compete:

I - a abertura e conferência dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística dos Desfiles e pelas Comissões a ela subordinadas;

II - a conferência e contagem dos envelopes contendo os mapas de Julgamento preenchidos pelos 20 (vinte) Julgadores dos diversos Quesitos;

III - a conferência de todos os Mapas de Julgamento;

IV - a leitura e divulgação das penalidades aplicadas de acordo com este Regulamento será divulgada pela Direção Artística dos Desfiles, observando-se a seguinte ordem:

- a.** Concentração;
- b.** Cronometragem;
- c.** Dispersão;
- d.** Obrigatoriedades regulamentares;

V - a leitura e divulgação das notas conferidas pelos 02 (dois) Julgadores de cada um dos Quesitos de que trata o **Artigo 30** deste Regulamento, obedecendo, para tanto, a ordem que for estabelecida no próprio **Artigo**, somente terá por base as notas atribuídas tecnicamente pelos julgadores nos desfiles realizados no sábado dia 18/02/2012;

VI - considerar a maior nota dada no mesmo Quesito para a mesma Escola de Samba dentre as conferidas pelo outro Julgador do Quesito, na hipótese da ocorrência da falta de 01 (um) Julgador de um determinado Quesito e/ou, também, na hipótese de 01 (um) Julgador de um mesmo Quesito deixar(em) de atribuir nota a qualquer Agremiação;

VII - A contagem dos pontos será o somatório das notas obtidas pela Escola em cada Quesito julgado por dois julgadores diferentes. Os dois envelopes lacrados, com as notas, dos dois julgadores, serão retirados das urnas e abertos somente no local e dia da apuração pela Comissão de Apuração. Será declarada vencedora a Agremiação que



somar o maior número de pontos das notas dos 10 Quesitos apurados, pela Comissão de Apuração, podendo atingir no máximo 200 pontos.

VIII - Na hipótese da falta de 01 (um) Julgador e/ou na hipótese de 01 (um) Julgador de um mesmo Quesito deixar de atribuir nota a qualquer Agremiação, neste caso haverá destruição do mapa de notas referente ao Quesito e Cabine onde o mesmo estiver, com aplicação da nota 10 (dez) a todas as agremiações do quesito e Cabine em questão, não cabendo qualquer forma de recurso neste item.

IX - considerar a nota 9,0 (**nove pontos**) para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a **9,0 (nove)** para Quesito(s) apresentado(s);

X - aplicar a nota **0 (zero)** na hipótese de uma ou mais Agremiações deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;

XI - decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos Mapas de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística dos Desfiles e das Comissões a ela subordinadas;

XII - totalizar os Mapas de Apuração;

XIII - aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;

XIV - divulgar o resultado dos Desfiles;

XV - lavrar e assinar as Atas de Apuração.

TÍTULO V **DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

Artigo 36º. Só serão admitidos empates, entre duas ou mais Escolas de Samba, quando isto ocorrer na segunda ou terceira colocação.

Artigo 37º. Ocorrendo empate na primeira colocação haverá critérios de desempate:

I - recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório das notas concedidas em cada Quesito através de um Sorteio feito no momento antes da apuração, para definir os Quesitos de desempate, obtendo, então, melhor classificação a Agremiação que alcançar as maiores notas na soma do Quesito. (Exemplo: Comparação do somatório do 1º Quesito sorteado; comparação do somatório do 2º Quesito sorteado; até que ocorra o desempate.)

II - persistindo o empate, recorrer-se-á novamente às notas concedidas, obtendo, então, melhor classificação, dentre as Escolas de Samba empatadas, a que tenha obtido a maior quantidade de notas 10 (dez);

III - persistindo ainda o empate, será utilizado o mesmo critério anterior (Inciso II, acima), porém recorrendo-se às notas menores que 10 (dez), a partir de **9,9 (nove vírgula nove)**, passando, sucessivamente, pela análise das demais de menor valor, em ordem decrescente (inclusive as notas com **fração decimal**), até o ponto de se alcançar o desempate;



IV - persistindo ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

TÍTULO VI **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

CAPÍTULO I **DAS IMPUGNAÇÕES**

Artigo 38º. As Impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela LIESJHO, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado, junto à LIESJHO, diretamente ao Presidente da LIESJHO, na sede da Entidade, mediante protocolo, até às 13:00 horas da 3ª feira (dia da Apuração dos Resultados dos Desfiles), para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

CAPÍTULO II **DOS RECURSOS**

Artigo 39º. É de competência exclusiva da Diretoria da LIESJHO a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas Comissões previstas nos incisos **I à IV do Artigo 7º** e no **Parágrafo Único do Artigo 21º, e as que forem aplicadas pelo Presidente da LIESJHO.**

Parágrafo Primeiro. O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente na sede da LIESJHO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Apuração do Resultado, devendo a LIESJHO dar ciência às demais Agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

Parágrafo Segundo. Serão indeferidos de plano, pela Diretoria da LIESJHO, os Recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas, cabendo a decisão final ao Presidente da LIESJHO.

Parágrafo Terceiro. As Escolas de Samba participantes dos desfiles de **2012** se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente Regulamento, comprometendo-se, outrossim, a não tomar nenhum procedimento judicial sem, antes, esgotar as vias administrativas competentes.

Parágrafo Quarto. A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no **Parágrafo anterior** implicará na suspensão imediata de todos os direitos da Agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à LIESJHO, até decisão final do procedimento judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

Artigo 40º. Da decisão da Diretoria da LIESJHO, que deverá se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado oficial dos



Desfiles, caberá recurso ao seu Conselho Deliberativo no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar. Das decisões do Conselho Deliberativo caberá recurso para a Assembléia Geral da LIESJHO, no mesmo prazo, adotando-se procedimento igual ao anterior.

Parágrafo Primeiro. As decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo, serão precedidas de pareceres a serem emitidos respectivamente pela Diretoria Jurídica da LIESJHO e pela Assessoria Jurídica do Conselho Deliberativo da LIESJHO.

Parágrafo Segundo. A decisão do Conselho Deliberativo, que alterar o resultado do desfile, será comunicada à Diretoria da LIESJHO para tomar as medidas que a decisão determinar.

TÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Artigo 41º. Como incentivo a participação das Escolas de Samba, nos Desfiles de 2012, a LIESJHO estabelece a premiação de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) entregues no final da apuração distribuído da seguinte forma:

- 1º Lugar - Troféu + R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)
- 2º Lugar - Troféu + R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)
- 3º Lugar - Troféu + R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42º. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Plenária da LIESJHO e submetidos à decisão do Presidente da LIESJHO conjuntamente aos Presidentes das Escolas de Samba, exceto os ocorridos no transcurso da Apuração dos Resultados dos Desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração.

Artigo 43º. Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da LIESJHO, com participação dos três presidentes das Escolas de Samba que constituem os Desfiles de **2012**, realizada no dia **23/11/2011**, na sede da LIESJHO.

O original deste documento encontra-se na sede da LIESJHO, devidamente rubricado e assinado pelas Escolas de Samba integrantes.

